



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

034

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 094/2003 – INDIAPORÃ, 04 DE DEZEMBRO DE 2.003.**

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indiaporã para o exercício de 2004).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte LEI.....

**Art. 1º** O orçamento do Município de Indiaporã para o exercício de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.933.190,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, e cento e noventa reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 3.840.190,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil, cento e noventa reais)

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1.093.000 (um milhão e noventa e três mil reais);

**Art. 2º** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

### **I - Administração Direta:**

#### **Receitas Correntes**

Receita Tributária	R\$ 202.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.900,00
Receita de Serviços	R\$ 2.400,00
Transferências Correntes	R\$ 4.281.290,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 94.600,00

#### **Receita de Capital**

Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 35.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00
Transferência de Capital	R\$ 298.500,00
<b>Receita Total</b>	<b>R\$ 4.933.190,00</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 280.000,00
04 - Administração	R\$ 1.036.200
08 - Assistência	R\$ 64.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 131.000,00
10 - Saúde	R\$ 698.000,00
12 - Educação	R\$ 1.176.000,00
13- Cultura	R\$ 37.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 88.400,00
16 - Habitação	R\$ 10.000,00
20 - Agricultura	R\$ 66.000,00
22 - Indústria	R\$ 1.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 53.000,00
26 - Transporte	R\$ 368.000,00
27 - Desportos e Lazer	R\$ 127.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 232.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 65.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.933.190,00</b>

## II - Por Órgão da Administração

01 - Câmara Municipal	R\$ 280.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 299.000,00
03 - Administração	R\$ 774.600,00
04 - Finanças	R\$ 326.600,00
05 - Agricultura	R\$ 66.000,00
06 - Fundo Municipal de Educação Fundef	R\$ 44.000,00
07 - Educação	R\$ 1.296.000,00
08 - Turismo	R\$ 53.000,00
09 - Fundo Municipal Saúde	R\$ 698.000,00
10 - Fundo Municipal Ass. Social	R\$ 264.000,00
11 - Urbanismo, Obras e Avenidas	R\$ 398.400,00
12 - Serviços de Estradas e Rodagens	R\$ 368.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 65.590,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.933.190,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

036

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Indiaporã, 04 de Dezembro de 2.003.

**RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "O CORREIO", de Fernandópolis.

**CÉLIA SALANI DE O. BATISTA**  
Diretora Municipal Adm.